



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

2º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 014/GAP-NT/2019 – Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Nacional, Internacional e Linhas Convencionais, que trata da prorrogação do prazo de vigência e respectivo reajuste, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão 67302.019048/2019-86, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa CLARO S/A.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sede Administrativa da Base Aérea de Natal, localizada na Rua do Especialista s/nº, Emaús, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. LUIZ CÉSAR ZAMPIER ULBRICH Cel Av, COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL, nomeado pela Portaria nº 975/GC1, de 18/SET/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 181, Seção 2, de 21/SET/2020, no BCA nº 171, de 22/SET/2020, e no Boletim Interno Ostensivo nº 9, de 15/JAN/2021, da BANT, inscrito no CPF sob o nº 251.154.288-90, portador da Carteira de Identidade nº 485.882/CAER; e o Sr. PAULO CESAR DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 1994111087, expedida pelo CREA-RJ, e CPF nº 944.335.007-63, residente e domiciliado na cidade de Natal, na qualidade de representante legal da empresa CLARO S/A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro, CEP: 04.709-110, em São Paulo-SP, denominada CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ADITAR PELA SEGUNDA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o reajustamento do valor da avença, com fulcro na Cláusula 6ª do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 – De acordo com o previsto na Cláusula Sexta do Contrato e tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, por meio da Carta CT-VES-6-RJ-061, de 13 de outubro de 2021, o valor do contrato será reajustado para o período prorrogado conforme variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) em AGO/2021 (última variação conhecida) de 17,76%, cabendo a CONTRATADA o cumprimento do disposto no item 18.3 do Termo de Referência.

2.2 - O valor mensal estimado da presente contratação será de **R\$ 5.253,92 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 63.047,04 (Sessenta e três mil, quarenta e sete Reais e quatro centavos)**, para o período prorrogado.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/NOV/2021 a 22/NOV/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, totalizando uma vigência de 36 (trinta e seis) meses do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta de recursos orçamentários, alocados à BANT e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, no presente exercício financeiro e no seguinte, com recursos atuais, na Gestão 0001, no Programa de Trabalho Resumido 168919, Fonte 0280120320, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição necessária para a eficácia de seus atos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato de Despesa nº 014/GAP-NT/2019, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

6.2 - Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Parnamirim, 17 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIZ CÉSAR ZAMPIER ULBRICH Cel Av
Agente Diretor da BANT
CPF: 251.154.288-90

PELA CONTRATADA:



PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante da CONTRATADA
CPF.: 944.335.007-63

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
LÍGIA FERREIRA CAMPOS Cap Int
Agente de Controle Interno da BANT
CPF: 094.676.056-00

(assinado eletronicamente)
ANTONIO MAERTON DE MEDEIROS LOPES Maj QOECTA
Gestor do Contrato
CPF.: 555.174.204-00



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 014/GAP-NT/2019 – PRORROGAÇÃO TELEFONIA FIXA
Data/Hora de Criação:	17/11/2021 10:00:16
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	2e5de884abcfe755cb2367afd12de3e9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 17/11/2021 às 09:12:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LÍGIA FERREIRA CAMPOS no dia 17/11/2021 às 13:51:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ CÉSAR ZAMPIER ULBRICH no dia 17/11/2021 às 17:55:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANTONIO MAERTON DE MEDEIROS LOPES no dia 18/11/2021 às 07:48:39 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO